

ANEXO III  
a que se refere o artigo 2º do  
Decreto nº 51.788, de 4 de maio de 2007

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	SECRETARIAS		TOTAL
	SC	SERT	
ALMOXARIFE	1		1
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1		1
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1		1
AUXILIAR DE SERVIÇOS	19		19
ESTATÍSTICO	6		6
INSPECTOR DE ENSINO ARTÍSTICO	37		37
MOTORISTA	4	20	24
TELEFONISTA	1		1
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS	70	20	90

## Atos do Governador

### DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-5-2007

**Nomeando**, nos termos da Lei 9.548-66, e alterações, combinada com a LF 8.934-94, os abaixo relacionados para exercerem, na qualidade de representantes das entidades a seguir relacionadas e indicações apresentadas e pelo mandato de 4 anos, as funções de Vogais e Suplentes de Vogal da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp:

da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp:

Titular: Pedro Nunes de Abreu;
Suplente: Cidália da Silva Dias Jorge;
Titular: Celso de Souza Azzi;
Suplente: Adalberto Nadur;

da Federação do Comércio do Estado de São Paulo - Fiesp:

Titular: Lílían Brisola Santesi;
Suplente: Reinaldo Mendes;

Titular: Arlette Cângero de Paula Campos;
Suplente: Nuno Júnior Brito Ferraz;

da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Sul e Centro-Oeste do Brasil - Fetrasul:

Titular: Osmar Niccolini;
Suplente: Keniti Oda;
Titular: Rubens Damiano Amato;
Suplente: Paulo Sola;
do Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul:

Titular: Fernando Pinto Moura;
Suplente: José Roberto Moraes;
Titular: Manoel de Jesus Valverde;
Suplente: Nelson Pasini;

da Associação Comercial de São Paulo - ACSP:

Titular: Antonio Marangon;
Suplente: Ricardo Luis Martins Scalise;
Titular: Valmir Madázio;
Suplente: Gênys Alves Júnior;
do Conselho Regional de Economia:
Titular: João Pedro da Silva;
Suplente: Antonio Luiz de Queiroz Silva;
da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Alberto Murray Neto;
Suplente: Carlos Roberto Campos de Abreu Sodré;
do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo:

Titular: Luiz Bertasi Filho;
Suplente: Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos;
de livre escolha do Governo do Estado:
Titular: Renato Nobile;
Suplente: Paulo Celso de Oliveira;
Titular: Sílvio Cunha;
Suplente: Hélio Ramos Domingues;
Titular: Luiz Roselli Neto;
Suplente: Janaína Mesquita Loureno;
Titular: Joel Castanho Garcia;
Suplente: Leocádio Geraldo Rocha.

### DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-5-2007

No processo SAA-776-2003, sobre convênio:
“Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacadamente a manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e os termos do parecer 430-2007, da AJG, autorizo a referida Pasta a celebrar convênio, representando o Estado de São Paulo, com o Banco do Brasil S.A, tendo por objeto o desenvolvimento de programa conjunto de aplicação de crédito rural, de forma a implementar projetos voltados à agricultura e à pecuária bovina deste Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, bem assim as recomendações constantes do referido parecer.”

## Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-17, de 2-5-2007

*Prorroga prazo de afastamento e fixa procedimento para autorização ou prorrogação de afastamentos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

**Artigo 1º** - Os afastamentos de empregados das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas, abrangidos pela Resolução CC-10, de 27-3-2007, ficam prorrogados até 31-5-2007.

**Parágrafo único** - Os afastamentos prorrogados nos termos do “caput” deste artigo, poderão ser ces-

sados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

**Artigo 2º** - Os afastamentos iniciais ou em prorrogação de servidores ou empregados da administração direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas, solicitados sem prejuízo dos vencimentos ou salários, somente serão autorizados ou prorrogados mediante o devido ressarcimento, nos termos do Parecer CODEC 71-2007, de 26-3-2007, cujo texto em anexo integra esta resolução.

**Parágrafo único** - Ficam excluídos do disposto no “caput” deste artigo os afastamentos de servidores da Administração Direta do Estado:

- junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TRE/SP;
- junto a órgãos da própria administração direta do Estado;
- junto às autarquias do Estado;
- junto aos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado e da União e junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

#### Despacho do Chefe de Gabinete, de 3-5-2007

No processo GG-1729-2006 (PB.22.467-2006), em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura:
“Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Companhia Paulista de Obras - CPOS, para elaboração de projeto executivo, legal e orçamento da obra, para adequação e modernização das instalações da subestação elétrica da sala central de distribuição de energia e criação de abrigo destinado ao corpo de bombeiros do Palácio dos Bandeirantes, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura.”

## Economia e Planejamento

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

#### Extrato de Convênio

Processo: 0222/2004 - Vol. I, II e III - Convênio: 168/2004 - Parecer Jurídico: Cj Sep: 125/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Ibaté.

**Cláusula Primeira:** a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 278 e 493 do Vol. II, nas seguintes condições:

- 1- 1ª parcela: Inalterada.
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

**Parágrafo Primeiro:** A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 278 e 493 do Vol II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

**Parágrafo Segundo:** Inalterado.

**Cláusula Segunda:** a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 1045 (um mil e quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Inalterado.

**Parágrafo Segundo:** Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/7/2004 e aditado em 24/4/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 02-5-2007

(Republicado por ter saído com incorreção.)

### FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

#### Extrato de Contrato

Processo: 010/2007

Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE

Contrato: 014/2007

Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp

Parecer Jurídico nº 030/2007

Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista “São Paulo em Perspectiva”.

Valor Total: R\$ 70.000,00.

Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.83; Fonte de Recursos: 004.001.001.

Vigência: 27-04-2007 a 26-04-2008.

Data de Assinatura: 27-04-2007

## Justiça e Defesa da Cidadania

### INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

#### Despacho do Superintendente, de 4-5-2007

Processo nº 124/2006 - Assunto: Processo de Sindicância para Apuração de Falta Disciplinar - Considerando os elementos que instruem os autos, em especial, o relatório da Comissão Sindicante Especial para apuração de falta disciplinar de Simone Santos Roberto, R.G nº 27.937.897-X, cujos argumentos acolho e adoto como razão para decidir que se caracterizou em descumprimento funcional com fundamento no artigo 241, inciso VI da Lei nº 10.261/68, bem como nos termos do artigo 251, inciso I, combinado com artigo 253 da mesma Lei.

Entretanto, tendo em vista a exoneração a pedido superveniente da acusada, fica prejudicada a aplicação de aludida reprimenda.

### FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### Extrato de Contrato

Proc. 058/07 - Contratada: Fundação Conesul de Desenvolvimento

Objeto: Administração de Programa de Estágio

Valor mensal: R\$62.400,00

Vigência: 03/05/2007 a 03/05/2008

### ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

#### Despachos da Diretora de Programas Especiais De 20-4-2007

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração

Considerando o pagamento certificado e que o mesmo implica o reconhecimento da prática infrativa e a renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, deixo de conhecer eventuais pedidos interpostos, homologo e julgo subsistente o auto de infração, determinando o arquivamento.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 16/06 - Ai 0215 D5 - Saron Confeccões Masculinas e Feminina Ltda - Me - 03.917.053/0001-60 - R\$ 312,96 - S/Advogado.

#### De 26-4-2007

Intime-se a autuada, nos termos da manifestação técnica de fl. 451:

Considerando que foram apresentados documentos e elaborado novo cálculo de multa, cientifique-se a autuada a fim de que tome conhecimento desses novos valores.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 622/04 - Ai 0487 D3 - Pepsico do Brasil Ltda - 31.565.104/0020-30 - R\$ 234.903,36 - Victor Brandão Teixeira

- 26.168/Sp - Heloisa Verri Paulino - 174.880/Sp.

Julgo insubsistente o auto de infração abaixo relacionado.

Arquive-se.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ- Advogado - OAB

Proc. 43/06 - Ai 0721 D5 - Gisele Maria Ayres Rossini - Me - 02.460.951/0001-79 - Adriano Eduardo Silva - 109.033 Sp - André Eduardo Silva - 162.502 Sp.

#### De 27-4-2007

Remetem-se os autos para manifestação técnica, uma vez que a documentação apresentada não atende ao disposto no art. 17, § 1º, da Portaria Normativa Procon nº 26/06. Ressalte-se que a média da receita mensal bruta estimada poderá ser impugnada até o trânsito em julgado do processo administrativo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 1448/06 - Ai 0022 D6 - Macjason Modas Ltda - 47.901.624/0019-72 - R\$ 2.280,00 - Sem Advogado;
Proc. 111/07 - Ai 2486 D5 - Dias Pastorinhos S.A. Com. Ind - 61.192.795/0023-87 - R\$ 13.320,00 - Sem Advogado.

### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extratos de Rescisão Contratual

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato n.º 89205/85635

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, representada por Mauro Sérgio Machado de Sousa e Ruy Rêde - como Contratada.

Objeto: Rescisão do Contrato n.º 89205/85635 celebrado em 18/10/2001

Data da Assinatura: 03 de abril de 2007

Fundamento - Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato n.º 172324/166133

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, representada por Mauro Sérgio Machado de Sousa e Ruy Rêde - como Contratada.

Objeto: Rescisão do Contrato n.º 172324/166133 celebrado em 01/08/2004

Data da Assinatura: 03 de abril de 2007

Fundamento - Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### Extratos de Termos Aditivos

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 103 de Prestação de Serviços de fornecimento e entrega de vales-transporte - Processo IPEM-SP n.º 4.757/2003

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Ticket Serviços S.A. - representada por Ricardo Barbosa Ferreira Dias - como Contratada.

Objeto: Redução da taxa da administração cobrada pela prestação dos serviços fixada no contrato originário no montante aproximado de 25,53%, a contar a partir de 01.04.2007.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/07.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 206 de Prestação de Serviços de sistema informatizado e integrado para gestão da frota de veículos do IPEM-SP - PROCESSO IPEM-SP n.º 445/2005.

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda - representada por Janilce Wiederkkehr - como Contratada.

Objeto: Redução no importe de 8,47% sobre a taxa de administração fixada no contrato originário.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/07.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 137 de Prestação de Serviços de fornecimento de vales refeição e vales alimentação - PROCESSO IPEM-SP n.º 27.496/2003.

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Bônus Brasil Serviços de Alimentos Ltda - representada por Marínes Vicente Ramos - como Contratada.

Objeto: Redução no importe de 10% sobre a taxa de administração fixada e praticada atualmente.

Data da Assinatura: 19 de abril de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/07.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 171 de Prestação de Serviços de monitoramento de alarme - DAR Presidente Prudente - PROCESSO IPEM-SP n.º 13.024/2004.

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e GS Eletronic Equipamentos de Segurança Ltda - representada por Erick Rodrigo de Luca - como Contratada.

Objeto: Redução do valor fixado no 2º Termo Aditivo do Instrumento, no montante aproximado de 2,45%.

Data da Assinatura: 09 de abril de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/07.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 236 de Locação de Impressoras - Processo IPEM-SP n.º 1.270/2006

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Auditem Comércio e Locação de Máquinas para Escritório Ltda - representada por Luis Frega - como Contratada.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do aludido ajuste para 08 meses, a contar de 06/04/2007 até 05/12/2007, bem como a redução do valor fixado no Contrato Originário, no montante de 20%.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/07.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 235 de Locação de Microcomputadores - Processo IPEM-SP n.º 1.270/2006

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Works Informática Comercial Ltda - representada por Antonio Carlos Martins - como Contratada.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do aludido ajuste para 08 meses, a contar de 06/04/2007 até 05/12/2007, bem como a redução do valor fixado no Contrato Originário, no montante de 5%.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/07.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 157 de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados no prédio sede do IPEM-SP - Processo IPEM-SP n.º 2.560/2004.

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Crystal Clear Controle de Poluição do Ar de Interiores Ltda - representada por Maria Josefina Rosas de Brito - como Contratada.

Objeto: Redução do valor fixado no Contrato Originário e Termos Aditivos do Instrumento, no montante de 1,5%.

Data da Assinatura: 30 de março de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/07.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 217 de Prestação de Serviços de Publicidade de Resumo de Editais de Concorrências Públicas e Tomadas de Preços - Processo IPEM-SP n.º 13.660/2005.

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Luz Publicidade São Paulo Ltda - representada por Ricardo Francisco Antunes Sá e Roseli Fernanda Ramos Rey - como Contratada.

Objeto: Redução do valor fixado no Contrato Originário e 1º Termo Aditivo do Instrumento, no montante de 6,67%.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/07.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 237 de Prestação de Serviços de Lavagem nas viaturas lotadas na sede do IPEM-SP - Processo IPEM-SP n.º 25.516/2005.

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Lava Rápido Acqua Fresh Ltda - representada por Gerson Carmo de Oliveira - como Contratada.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do aludido ajuste para 12 meses, a contar de 12/04/2007 até 11/04/2008, bem como a redução do valor fixado no Contrato Originário, no montante de 1,3%.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/07.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 218 de Locação de Máquinas Fotocopiadoras e Impressoras Digitais no IPEM-SP - Processo IPEM-SP n.º 12.169/2005.

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Servtécnica Automação Ltda - representada por Francisco José Ruggero - como Contratada.

Objeto: Redução do valor fixado no Contrato Originário e Termos Aditivos do Instrumento, no montante de 5% e alteração da franquia global de todos os equipamentos, para efeito de medição, que passa a ser de 72.000 cópias, compensadas entre todas as máquinas.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/07.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 166 de Prestação de Serviços de monitoramento de alarme - DAR São Carlos - Processo IPEM-SP n.º 12.169/2005.

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Daniel Lopes Franco Me - representada por Daniel Lopes Franco - como Contratada.

Objeto: Redução do valor fixado no Termo Aditivo vigente, no montante aproximado de 16,67%.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2007.

Fundamento-Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 51.473/0